



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

DECRETO N° 2.274 DE 20 DE MAIO DE 2020

Para o efetivo enfrentamento da COVID 19, estabelece restrição de acesso de pessoas e veículos na circunscrição do Município de Monte Alegre do Sul, e dá outras providências.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe o art. 89 e o §2º do art. 92 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Em razão da Pandemia instalada pela COVID 19, de modo a otimizar o enfrentamento da crise social e de Saúde Pública, fica proibido o acesso de pessoas e veículos na circunscrição do Município de Monte Alegre do Sul, durante o período de 20 a 25 de maio de 2020, e enquanto perdurar o Estado de Emergência/Calamidade declarado no âmbito Estadual.

Art. 2º Excetua-se da proibição estabelecida no art. 1º:

- a. Municípios com residência ou domicílio na cidade de Monte Alegre do Sul;
- b. Transporte de abastecimento de suprimentos local;
- c. Prestação de serviços essenciais;
- d. Que comprovadamente estejam em trânsito no Município para outra cidade;
- e. Atendimento médico, odontológico, ou outra atividade inerente à saúde;
- f. Que mantenham atividade econômica no Município, ou que mantenham domicílio comercial;
- g. Nos casos que sejam imprescindíveis ao interesse local, especialmente à manutenção da ordem, saúde, segurança, economia, que será objeto de deliberação especial pela autoridade Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 20 de maio de 2020.

Caio Henrique Araújo Salgado

Diretor de Administração e Governo Municipal